



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

### LEI Nº. 1.122/2001

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, ITAOCARA, LAJE DO MURIAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SÃO JOSÉ DE UBÁ, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E VARRE SAI, BEM COMO OS MUNICÍPIOS CAPIXABAS DE BOM JESUS DO NORTE E APIACÁ, E TAMBÉM SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA TAL FINALIDADE."**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal de Saúde** com Municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Itaocara, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, São José de Ubá, Santo Antônio de Pádua e Varre Sai, bem como os municípios capixabas de Bom Jesus do Norte e Apiacá.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações necessárias ao atendimento das despesas de estruturação e implementação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, equivalentes ao montante de R\$ 2.096,20 (dois mil e noventa e seis reais e vinte centavos).



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

Art. 3º - O valor da contribuição do Município destinado à manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde será fixado por um Conselho de Prefeitos, devendo ser posteriormente cientificado à Câmara Municipal.

Art. 4º - O Município responderá solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir da aprovação de sua inclusão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.



**JOSÉ VIEIRA DE REZENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**